

# Prémio de Jornalismo

*para trabalhos versando o tema*  
**“O AVC (Acidente Vascular Cerebral)”**

## **REGULAMENTO**

### **PREÂMBULO**

A PT.AVC – União de Sobreviventes, Familiares e Amigos (vulgo, e daqui em diante, “Portugal AVC”) atribui um Prémio, já na sua 2ª edição, com o objetivo de incentivar e reconhecer o interesse e qualidade de trabalhos jornalísticos na área da saúde, em Portugal, particularmente debruçando-se sobre a realidade de quem sofreu um Acidente Vascular Cerebral (AVC).

Porque o AVC é a 1ª causa de morte e, sobretudo, de incapacidade em Portugal. Deixando sequelas da mais diversa ordem (não apenas as visíveis), que importa sobremaneira atenuar.

### **ORGANIZAÇÃO**

O presente Prémio de Jornalismo é promovido pela Portugal AVC, entidade associativa de âmbito nacional e com atividade espalhada pelo país, e é constituída por sobreviventes de AVC, familiares/cuidadores e profissionais de saúde.

### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Destina-se o Prémio a todos os jornalistas residentes em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores cuja peça jornalística tenha sido exibida/disseminada na Imprensa (papel e/ou digital), em Rádio ou em Televisão, conforme indicado adiante, entre 29 de outubro de 2022 e 30 de novembro de 2023 (abrangendo também o Dia Nacional do Doente com AVC – 31.março e o Dia Mundial do AVC – 29.outubro).

## **INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1. OBJETIVOS**

O Prémio de Jornalismo destina-se a distinguir o jornalista ou equipa jornalística que tenha produzido e publicado um ou mais trabalhos sobre o AVC.

Serão especialmente valorizados trabalhos que abordem a continuidade da vida de pessoas que sofreram AVC, nomeadamente que foquem um ou mais dos seguintes aspetos (ou outros, na mesma linha, que se possam considerar pertinentes):

- a reabilitação, a sua qualidade e celeridade;
- a reintegração, em especial na vida social e profissional;
- o recomeço de uma “nova” vida após um AVC;
- as dificuldades encontradas, no ambiente familiar e/ou social e/ou profissional;
- a qualidade de vida dos sobreviventes.

### **2. COMO PARTICIPAR - RECEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

2.1. Podem concorrer trabalhos jornalísticos que respondam aos objetivos fixados, no todo ou em parte.

2.2. Os trabalhos a concurso devem ser entregues à Portugal AVC em formato eletrónico ([info@portugalavc.pt](mailto:info@portugalavc.pt)) até ao dia **15 de dezembro de 2023**.

2.3. O processo de candidatura incluirá obrigatoriamente:

- a) Identificação completa do autor ou, tratando-se de equipa jornalística, de pelo menos um dos elementos: nome, morada profissional, telefone e endereço eletrónico.
- b) Entrega de uma fotocópia da Carteira Profissional de Jornalista.
- c) Identificação do título, da data de apresentação do trabalho e do meio de comunicação onde o trabalho foi realizado.

2.4. O trabalho deve ser enviado em formato eletrónico, contendo a peça exatamente como foi divulgada.

2.5. Cabe à Portugal AVC a verificação do cumprimento das condições do presente regulamento, comunicando aos candidatos a sua aceitação ou recusa, não passível de recurso.

2.6. As candidaturas que, até à data-limite da entrega, não contenham todos os elementos necessários, não serão consideradas.

### **3. JÚRI**

3.1. O júri será constituído pelo Presidente da Direção da Portugal AVC, ou por seu substituto em caso de impedimento, que presidirá, e três entidades de reconhecido

mérito ou ligação à área, designados e convidados pela Direção da Portugal AVC. Em caso de empate o Presidente terá voto de qualidade.

3.2. O júri será, assim, constituído por:

- António Conceição, sobrevivente de AVC, Presidente da Portugal AVC;
- Isabel Nery, sobrevivente de AVC, jornalista, em representação do Sindicato dos Jornalistas;
- Jorge Jacinto, Especialista em Medicina Física e Reabilitação, Diretor de Serviço no Centro de Medicina de Reabilitação de Alcoitão;
- Diana Wong Ramos, sobrevivente de AVC, já jornalista e editora.

3.3 O júri compromete-se a avaliar todas as participações recebidas, com o intuito de eleger o melhor trabalho submetido a concurso.

3.4. A deliberação do júri é soberana, não passível de recurso e tomada por maioria de votos.

3.5. O júri reserva-se ao direito de não atribuir o prémio, caso a qualidade dos trabalhos a concurso não o justifique.

#### **4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

4.1. Para efeitos de avaliação por parte do júri, serão tidos em conta os seguintes critérios, com a respetiva ponderação indicada:

- Coerência com os objetivos do Prémio – 40%;
- Objetividade da peça – 20%;
- Qualidade – 20%;
- Relevância da difusão – 20%.

#### **PRÉMIO**

1. O **valor dos Prémios a atribuir** são os seguintes:

- **1.250 €** (mil duzentos e cinquenta euros) para televisão;
- **1.250 €** (mil duzentos e cinquenta euros), para rádio;
- **1.250 €** (mil duzentos e cinquenta euros), para imprensa (papel e/ou digital).

2. Haverá ainda um **prémio adicional de 750 €** (setecentos e cinquenta euros), a atribuir ao trabalho mais bem avaliado pelo júri e atentos os critérios elencados, qualquer que seja o meio de difusão, que deverá acrescer ao prémio respetivo. No entanto, o júri poderá decidir pela não atribuição, caso considere não existirem trabalhos de excecional qualidade.

3. Os vencedores serão contactados telefonicamente e/ou por e-mail até 31 de janeiro de 2024. O Prémio será depois entregue na forma e momento a combinar, tendo em conta a disponibilidade das partes.

### **COMUNICAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE**

1. A estratégia de promoção do prémio será definida pela Portugal AVC.
2. Ao candidatarem-se, os participantes reconhecem e atribuem à Portugal AVC o direito de proceder à recolha, publicação e divulgação dos seus dados pessoais, unicamente para efeitos de divulgação e realização do concurso.
3. A Portugal AVC obriga-se a respeitar a confidencialidade dos dados pessoais fornecidos pelos participantes, fazendo o tratamento dos mesmos no rigoroso cumprimento do regime de proteção legal de dados em vigor.

### **OUTRAS CONDIÇÕES**

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos de acordo com os princípios e normas da legislação nacional aplicável.